

LEI MUNICIPAL Nº. 445/2006

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Silda Kochemborger, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2007, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), tendo como valor bruto a importância de R\$ 12.443.400,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEF é de R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 11.204.000,00 (onze milhões, duzentos e quatro mil reais) para a Administração Direta e R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	485.000,00
Receita de Contribuições	81.400,00
Receita de Patrimonial	47.000,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	9.241.000,00
Deduções da Receita Corrente	-983.400,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00
Total das Receitas Correntes	9.161.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	58.000,00
Transferências de Capital	1.880.000,00
Outras Receitas de Capital	105.000,00
Total das Receitas de Capital	2.043.000,00
Total da Administração Direta	11.204.000,00

ADM. INDIRETA – PREVIAP RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	230.000,00
Receitas de Patrimonial	26.000,00
Total da Administração Indireta	256.000,00
TOTAL GERAL	11.460.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 11.460.000,00 (onze milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 11.204.000,00 (onze milhões, duzentos e quatro mil reais) para a Administração Direta e R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.
II.

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	9.061.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.043.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	11.204.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIAP	
DESPESAS CORRENTES	253.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
Total da Administração Indireta	256.000,00
TOTAL GERAL	11.460.000,00

II - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	355.000,00
Gabinete da Prefeita	383.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2.930.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes.	105.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	1.949.460,00
Secretaria Municipal de Agricultura	445.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.712.940,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	125.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	475.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública	2.623.600,00
Total da Administração Direta	11.104.000,00

2.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	256.000,00

TOTAL GERAL	11.460.000,00
--------------------	----------------------

III - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	355.000,00
04. Administração	2.057.460,00
08. Assistência Social	475.000,00
10. Saúde	1.692.940,00
12. Educação	2.930.000,00
13. Cultura	20.000,00
16. Habitação	100.000,00
17. Saneamento	310.000,00
18. Gestão Ambiental	80.000,00
20. Agricultura	445.000,00
26. Transporte	2.233.600,00
27. Desporto e Lazer	85.000,00
28. Encargos Especiais	320.000,00
Total da Administração Direta	11.104.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIAP	
09. Previdência Social	356.000,00

Total da Administração Indireta	356.000,00
--	-------------------

TOTAL GERAL	11.460.000,00
--------------------	----------------------

IV - Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	355.000,00
122. Administração Geral	1.992.460,00
128. Formação de Recursos Humanos	20.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	355.000,00
244. Assistência Comunitária	120.000,00
301. Atenção Básica	100.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.257.940,00
305. Vigilância Epidemiológica	355.000,00
361. Ensino Fundamental	2.880.000,00
365. Educação Infantil	50.000,00
392. Difusão Cultural	20.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	361.600,00
482. Habitação Urbana	100.000,00
512. Saneamento Urbano	280.000,00

542. Controle Ambiental	80.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	60.000,00
605. Abastecimento	155.000,00
606. Extensão Rural	230.000,00
695. Turismo	45.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.902.000,00
812. Desporto Comunitário	85.000,00
846. Outros Encargos Especiais	320.000,00
Total da Administração Direta	11.104.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIAP	
272. Previdência do Regime Estatutário	356.000,00
Total da Administração Indireta	356.000,00
TOTAL GERAL	11.460.000,00

V - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Ação Legislativa	355.000,00
0003. Gestão Administrativa	383.000,00
0004. Escola para Todos	2.930.000,00
0005. Pro – Cultura	20.000,00
0006. Pro – Esporte	85.000,00
0007. Gestão Administrativa e Financeira	1.849.460,00
0008. Programa Municipal de Agricultura Familiar	445.000,00
0009. Saúde para Todos	1.712.940,00
0010. Programa de Incentivo ao Turismo – Protur	65.000,00
0011. Proambiental	60.000,00
0012. Tudo Pelo Social	355.000,00
0013. Pare	1.902.000,00
0014. Pro – Asfalto	361.600,00
0015. Meu Lar	100.000,00
0016. Saneamento Para Todos	260.000,00
0018. Programa Sentinela	120.000,00
0099. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	11.104.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIAP	
0002. Previdência	356.000,00
Total da Administração Indireta	356.000,00
TOTAL GERAL	11.460.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 2.187.940,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	475.000,00
Saúde	1.712.940,00
Total da Administração Direta	2.187.940,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transparência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2.007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás/MT, 19 de Dezembro de 2006.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL